



Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 03/07/23
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2023

Aprova Projeto de Loteamento Municipal denominado “AEROPORTO” e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Helena de Goiás solicita a autorização e aprovação para implantação do Loteamento Municipal Aeroporto;

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em Zona Especial de Interesse Social, conforme Lei Municipal nº 3.192 de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que após regular tramitação, o processo contém os documentos necessários ao atendimento no que dispõe as exigências da Lei nº 6.766/1979, Lei Estadual nº 14.408/2013, Lei Municipal nº 2.955/2018 e Lei Complementar nº 002/2010, que regulamentam o Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Análise e Avaliação de Implantação de Novos Loteamentos, que concluiu pela regularidade dos projetos que compõem o loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento Municipal denominado “AEROPORTO”, situado na área urbana do Município, com área total de 334.539,06 m², objeto da Matrícula nº 24.987, de 24.08.2022, Registro Geral, do Livro 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º O projeto de loteamento é composto por 48 quadras, 1117 lotes com metragens individuais mínimas de 158,30 m², assim discriminados:

DESCRIÇÃO	ÁREA
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	344.927,00 m ²
ÁREA VERDE	10.847,45 m ²
ÁREA INSTITUCIONAL	9.168,84 m ²
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	125.640,67 m ²

Parágrafo único. Ficam as Áreas Institucionais, Públicas, Verdes, Sistema Viário, constantes do mapa e memorial descritivo, partes integrantes do respectivo processo de Loteamento, conforme discriminado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a execução das obras de infraestrutura do Loteamento, que deverão ser concluídas em até 02 (dois) anos a contar do registro do Projeto de Loteamento no CRI local.

Art. 4º Por se tratar de um empreendimento público, fica afastada qualquer garantia, restando consignado que caberá exclusivamente ao Município de Santa Helena de Goiás a execução total da infraestrutura do referido loteamento.

Art. 5º O Município de Santa Helena de Goiás cumprirá dentro do prazo determinado a implantação da Infraestrutura do loteamento, os quais são: serviços preliminares; demarcação de ruas, quadras, lotes, logradouros públicos, áreas verdes e institucionais; abertura de ruas; rede de água pluvial; galerias pluviais; rede de energia elétrica; instalação dos postes; fiação; rede de água potável; interligação da rede; instalação de rede abastecimento d'água; rede de esgoto;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - 0031071923
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

instalação da rede nas ruas; interligação da rede até captação; pavimentação asfáltica urbana; guias e sarjetas; e, execução do meio-fio.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação ou órgão equivalente acompanhará os atos pertinentes, com estrita observância da documentação apresentada que compõe o processo de aprovação do loteamento.

Art. 6º O projeto do loteamento deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 03 de julho de 2023.

JOAO ALBERTO VIEIRA
RODRIGUES:90472608134
608134

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO VIEIRA
RODRIGUES:90472608134
Dados: 2023.07.03
16:26:34 -03'00'

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal